



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2307, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Abre vaga no quadro de provimento efetivo do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criada vaga no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a seguinte vaga de provimento efetivo, para o cargo de Operador de Máquinas, com a respectiva categoria funcional e padrão já previstos na Lei Municipal no. 1534, de 20 de novembro de 2007, vinculado a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos:

ÁREA ELEMENTAR

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VAGAS	CLASSE
Operador de Máquinas	40h.	08	01	A

§1º O Padrão, identificado pelo número arábico 08, escalona o valor de vencimento básico do cargo, o qual será reajustado sempre na mesma data e percentual por ocasião da revisão anual dos demais servidores e, a Classe identificada pela letra A indica o início da evolução do servidor no Quadro de Pessoal.

§2º O vencimento, fixado no quadro deste artigo, será sempre reajustado na mesma data e percentual por ocasião do reajuste anual dos demais servidores.

§3º A síntese dos deveres, condições de trabalho, requisitos para provimento da vaga criada são as constantes do Anexo I, da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento Municipal para o ano de 2015, na unidade da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 24 de março de 2015.


Silvana Ben Salbego

Prefeita

Registra-se e Publica-se


Aluisio Gomes Pivoto

Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 24/03/15 à 08/04/15
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal pretende, com a criação de mais uma vaga para o cargo de Operador de Máquinas, através do presente Projeto de Lei, visando dar maior amplitude aos serviços ora prestados junto a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, a fim de suprir a alta demanda de serviços na secretaria.

Outrossim, com a aquisição de maquinários e equipamentos pelo Município necessário se faz a abertura da vaga a fim de suprir o déficit de pessoal, para posterior nomeação através do Concurso Público regido pelo Edital no. 07/2011 , ainda em vigência.

Portanto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade propiciar o regular andamento dos trabalhos e serviços afins na Secretaria requisitante, diante do exposto, consoante já se disse, submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores, anexando ao mesmo o devido impacto orçamentário que é mínimo.

Manoel Viana, RS, 24 de março de 2015.

Silvana Ben Salbego

Prefeita